

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 098/2026**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO DE 0,35 HECTARE DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, EM CARÁTER CORRETIVO; E O CORTE OU APROVEITAMENTO DE 10 ÁRVORES NATIVAS VIVAS, EM CARÁTER CORRETIVO,** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27,379/2025		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: WILSON JOSÉ RODRIGUES	2.2. CPF: 935.619.626-53	
2.3. ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 595, Bairro São Vicente. Patrocínio-MG		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: FAZENDA RETIRO LUGAR MALHADOR	3.2. MATRÍCULA: 60.877	
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: WILSON JOSÉ RODRIGUES	4.2. CPF: 935.619.626-53	
4.3. ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 595, Bairro São Vicente. Patrocínio-MG		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): Supressão de 0,35 hectare de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em caráter corretivo; Corte ou aproveitamento de 10 árvores isoladas nativas vivas, em caráter corretivo.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura.		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM SIRGAS 2000 GRAUS DECIMAIS	5.3.1. PONTO 1 GRAUS DECIMAIS	X (Longitude): -46.876156 Y (Latitude): -18.987925
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ☐ SIM ☒ NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: ☒ NATIVA ☐ EXÓTICA ☐ NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: não se aplica		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 27 m³ de lenha	6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: 1. Realizar o pagamento da quantia de R\$ 1.541,46 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (0,1 x UFM 2026 (R\$ 570,91) x 20) (quantidade de árvores que deveriam ser plantadas) + (2 x UFM 2026 (R\$ 570,91) x 0,35) (supressão em área comum)		

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 035/2026

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de pagamento, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, da compensação contida no Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.	Imediato após a assinatura do termo de compromisso
02	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações,	Durante a vigência da licença
03	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da licença

Validade: 06 anos – 29/07/2032.

PATROCÍNIO, 29 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Área autorizada de cerrado em vermelho e das árvores isoladas em laranja.



Fonte: Google Earth.